

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART.48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO 8.538/2015)

A Secretaria de Assistência Social do município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018/0001-60, por ordem de sua Sra. Gestora torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no próximo dia **05 de Fevereiro de 2020** às **09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Tamandaré/PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas, destinadas a distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas nos programas do município de Tamandaré, conforme Lei Municipal Nº 155 de 01 de dezembro de 2000, conforme relação, constante no Termo de Referência Anexo VI deste Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer

até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Tamandaré/PE, nesta cidade, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

02.07 – Secretaria de Assistência social 0824448602.277 – material de distribuição gratuita – 33903200 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será de **31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA DE TAMANDARÉ no endereço Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Tamandaré/PE, ou ainda através do e-mail cplpmt2019@gmail.com onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência;

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.1- Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.3.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

6.3.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e

serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.2.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômico financeira.

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **05 de fevereiro 2020, impreterivelmente** no horário das **9:00 h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na no endereço Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Tamandaré/PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE
PROCESSO LICITATORIO N° 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas, destinadas a distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas nos programas do município de Tamandaré, conforme Lei Municipal N° 155 de 01 de dezembro de 2000.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE
PROCESSO LICITATORIO N.º 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas, destinadas a distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas nos programas do município de Tamandaré, conforme Lei Municipal N.º 155 de 01 de dezembro de 2000.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do ITEM e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo

para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo pregoeiro.

9.1.2.10 – A licitante deverá identificar a marca do produto/material, à qual ficará vinculada.

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via:

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OU

11.1.1 As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

12.1 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.1.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Tamandaré – PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos

prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

13. DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 – O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo

pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS

13.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.14 - A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.15 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.16 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

13.16.1- O Pregoeiro poderá realizar diligências quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Consulta Unificada ao TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação fora atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

15.1- O prazo para o fornecimento dos produtos será de forma imediato, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento das notas de empenho

15.1.1 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida.

15.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

15.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT.

15.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

16. DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

16.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

17.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

17.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

17.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

17.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. O órgão gestor poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta o cumprimento das exigências habilitatórias.

18.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

18.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

18.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

18.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

18.11- É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

18.12 - O pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

18.13 - O pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

18.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito o pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

18.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Tamandaré, 21 de Janeiro de 2020.

ALDI CONSTANTINO
PREGOEIRO MUNICIPAL

ANEXO I

**AO
PREGOEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 003/2020 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 001/2020, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

AO

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE TAMANDARÉ**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 003/2020 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 001/2020

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

AO
PREGOEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**AO
PREGOEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

AO
PREGOEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas, destinadas a distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas nos programas do município de Tamandaré, conforme Lei Municipal Nº 155 de 01 de dezembro de 2000.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social das áreas urbana e rural de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Desta forma, a proteção social da assistência social, se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais dos seus municípios e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades, modificando a qualidade de vida das famílias que estão passando por esta realidade, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias. Atualmente, a Secretaria de assistência Social, auxilia famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos de proteção social básica, sendo atendidos pelas equipes técnicas do CRAS, conforme as demandas apresentadas, principalmente no período da entre safra do ciclo do principal ramo de atividade da região que é a cana-de-açúcar, como também, no período de baixa estação no litoral. Destaca-se, que a principal demanda apresentada pelas famílias atendidas é o benefício eventual auxílio alimentação, regulamentado pela Lei Municipal Nº 155 de 01 de dezembro de 2000, que assegura o auxílio alimentação (cestas básicas) de forma temporária, não contributiva, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas das famílias.

3. DA AQUISIÇÃO

3.1. Aquisição de 4.500 cestas básicas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos itens que compõem a Cesta Básica	Unidade	Quant. por Cesta Básica	Quant. Total	V. Unitário * Médio R\$	V. Total R\$
1	Biscoito cream cracker com 400	Und	1	4.500	2,65	11.925,00

	gr					
2	Café em pó com 250 gr	Und	1	4.500	5,79	26.055,00
3	Sardinha em conserva 125 gr	Und	3	13.500	4,44	59.940,00
4	Leite integral em pó com 200 gr	Und	1	4.500	4,63	20.835,00
5	Farinha de mandioca com 1 kg	Kg	1	4.500	4,37	19.665,00
6	Feijão tipo 1 com 1kg	Kg	1	4.500	6,80	30.600,00
7	Macarrão espaguete de 500 gr	Und	4	18.000	2,70	48.600,00
8	Açúcar tipo cristal com 1 kg	Kg	1	4.500	3,07	13.815,00
9	Arroz parboilizado com 1 kg	Kg	2	9.000	3,67	33.030,00
10	Flocos de milho (Fuba) com 500 gr	Und	8	36.000	1,41	50.760,00
Total Geral R\$						315.225,00
V. Total médio por cesta básica R\$ 70,05 (setenta reais e cinco centavos)						

* Preços retirados do Sistema de Banco de Preços Público e Pesquisa Internet de mercado regional (relatórios em anexo).

4. LOCAL DE ENTREGA

As Cestas Básicas serão entregues na Secretaria de Assistência Social, na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, centro, Tamandaré – PE, de segunda a sexta no horário das 08h:00 às 13h:00.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para o fornecimento dos produtos será de forma imediato, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento das notas de empenho.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, servidor indicado pela secretaria solicitante.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A qualidade do produto é estabelecida pelo fabricante e avaliada pelo fiscal de contrato. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade da condição de usos de acordo com os selos e certificados oficiais, Termo de Referência e Órgãos de Controle para Produtos de Consumo Humano.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este regulamento serão administrados pela Secretaria de

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

10.2. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

10.4. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

10.5. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, através de servidor indicado pela secretaria solicitante;

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

ANEXO VII

AO
PREGOEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Secretaria Municipal, apresentar a seguinte proposta de preços para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas, destinadas a distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas nos programas do município de Tamandaré, conforme Lei Municipal Nº 155 de 01 de dezembro de 2000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.						
					R\$ GERAL	

Valor Total da Proposta : R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Prazo de execução: O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local,dede 2020

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA

_____.

Minuta de Contrato que firmam, como **Contratante**, a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Tamandaré/PE – Tamandaré - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Maria Gorette Neves de Andrade Melo**, (dados pessoais, endereço), e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, neste ato, representada legalmente pelo Sr. _____, (dados pessoais: profissão, estado civil, nacionalidade CPF e RG), residente e domiciliada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, com fulcro no Processo de Licitação nº 003/2020 realizado sob a modalidade **PREGÃO Nº 001/2020**, do tipo “**menor preço item**” ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas, destinadas a distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas nos programas do município de Tamandaré, conforme Lei Municipal Nº 155 de 01 de dezembro de 2000, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pela Secretaria, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para o fornecimento dos produtos será de forma imediato, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento das notas de empenho

§ 2º - A (s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$** _____ (_____), sendo a mesma vencedora do(s) ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1						
					R\$ GERAL	

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – Secretaria de Assistência social 0824448602.277 – material de distribuição gratuita – 33903200 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

I - Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

II - Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

III - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

IV - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

V - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da

rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do

Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- d) advertência por escrito;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do município de Tamandaré a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do município de Tamandaré de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao do município de Tamandaré, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Tamandaré, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

.....(PE), ____/____/ 2020

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....

Contratante

EMPRESA

CNPJ nº

Contratada

Testemunha 1
CPF nº

Testemunha 2
CPF nº

ANEXO IX

**AO
PREGOEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)